

Portarias

PORTARIA TC Nº 068, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Cria grupo de trabalho com a finalidade de analisar e julgar os recursos interpostos por servidores contra erros ou omissões constantes nas relações de Merecimento e contra as avaliações de desempenho recebidas relativas ao ciclo de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é facultado a qualquer servidor incluído em lista de merecimento apresentar recurso fundamentado ao DGP conforme o disposto no item 6.1 da Resolução TC nº 13, de 5 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que é facultado a qualquer servidor apresentar ao DGP recurso fundamentado da avaliação de desempenho recebida, conforme disposto no item 7 do anexo I da Resolução TC nº 13, de 5 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria TC nº 203, de 13 de abril de 2012, que concede gratificação aos integrantes de grupo de trabalho que demandarem jornada extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de análise aos recursos interpostos pelos servidores contra erros ou omissões nas listas de merecimento constantes nas Portarias TC nº 133/17 à 147/17, bem como contra as avaliações de desempenho recebidas relativas ao ciclo de 2018, composto pelos seguintes servidores:

- I – Amós Chagas Jurubeba Sá, Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas, matrícula 0955;
- II – Fernando Artur Nogueira Silva, Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Obras Públicas, matrícula 0402;
- III - Sílvia Maria dos Anjos Bandeira de Mello, Procuradora do Tribunal de Contas, matrícula 1138.

Art. 2º Aos servidores relacionados no art. 1º fica atribuída gratificação de valor correspondente ao da Função Gratificada FGA-2.

Art. 3º O Grupo criado por esta Portaria vigorará pelo período de 60 (sessenta dias), tendo como marco inicial o dia 18 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 13 de março de 2019.

MARCOS COELHO LORETO
Presidente

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PORTARIA TC Nº 070, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Cria as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Marcos Coelho Loreto; **Vice-Presidente:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Corregedor:** João Henrique Carneiro Campos; **Diretor da Escola de Contas:** Ranilson Brandão Ramos; **Ouvidor:** Maria Teresa Caminha Duere; **Presidente da Primeira Câmara:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Segunda Câmara:** Carlos Porto de Barros; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, João Henrique Carneiro Campos, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Marcos Flávio Tenório de Almeida; **Diretora Geral:** Taciana Maria da Mota Silveira; **Diretor Geral Adjunto:** Adélio Pereira Ferreira; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** Nohab Santos Carvalho Rocha; **Jornalista:** David Santana DRT-PE 5378; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Julie Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

CONSIDERANDO que o TCE-PE ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, composta pelos seguintes membros, tendo o primeiro como seu coordenador:

I - Gustavo Rocha Diniz, Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Obras Públicas, matrícula 0879;

II - Mateus Mota Gentilini, Analista de Gestão - Área de Administração, matrícula 1435;

III - Vilma Mendonça de Azevedo, Analista de Gestão - Área de Administração, matrícula 0448.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I - manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II - definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TCC, composta pelos seguintes membros, tendo o primeiro como seu coordenador:

I - Rômulo Lins de Araújo Filho, Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas, matrícula 0463;

II - Adélio Pereira Ferreira, Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas, matrícula 0869 - Membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I - realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II - manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Jackson Francisco de Oliveira
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Glauco Pimentel Vasconcelos Júnior
QATC 3 – Estratégia	Glauco Pimentel Vasconcelos Júnior
QATC 4 – Accountability	Glauco Pimentel Vasconcelos Júnior
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Glauco Pimentel Vasconcelos Júnior
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Paulo Octávio Távora Cavalcanti
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Paulo Octávio Távora Cavalcanti
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 11 – Auditoria operacional	João Antônio Robalinho Ferraz
QATC 12 – Auditoria financeira	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 13 – Controle externo concomitante	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Halmos Fernando do Nascimento
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Fábio Pedrosa Barbosa
Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Fernando Antonio Oliveira Rolim
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	Fernando Antonio Oliveira Rolim
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	Fernando Antonio Oliveira Rolim

Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	José Iramar da Rocha
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	Sheila Nery Ribeiro de Barros Lima

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II - Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º Fica assegurada à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 18 de março de 2019.

MARCOS COELHO LORETO
Presidente

Despachos

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 002/18, proferiu os seguintes despachos: Petce 11304 - Maria da Salete de L. Sarinho, autorizo; Petce 10472 - Francisco José Gominho Rosa, autorizo; Petce 11445 - Severino Antônio dos Santos, autorizo; Petce 10134 - Sandra Borba Lemos V. de Castro, autorizo; Petce 11771 - Fernando Lima Monteiro, autorizo; Petce 11926 - Adriel Evangelista do Nascimento, autorizo; Petce 9326 - Ana Cláudia V. Esteves Stamford, autorizo; Petce 11370 - Candice Ramos Marques, autorizo; Petce 11614 - Ana Alaíde Mendes Pinheiro, autorizo; Petce 11386 - Ludmila Dália Carneiro, autorizo; Petce 11739 - Germana de Melo Alves, autorizo; Petce 11466 - Danielle Amaral de Paiva, autorizo; Petce 11379 - Mirella Dias de F. Ferreira, autorizo; Petce 8540 - Valdsom Nogueira F. Torres, autorizo; Petce 10151 - Josémaria Gonçalves de Andrade, autorizo; Petce 11554 - Maria Auxiliadora A. B. Gomes de Sá, autorizo; Petce 11647 - Alexandra Fraga de Castro, autorizo; Petce 11663 - Cristiano José Barbosa, autorizo; Petce 11670 - Andréa Moura B. de Menezes, autorizo; Petce 11678 - Willams Brandão de Farias, autorizo; Petce 11705 - Maria Auxiliadora Borges da F. Diniz, autorizo; Petce 11706 - Marcella Barros de O. L. Albuquerque, autorizo; Petce 11718 - André Gomes de M. Medeiros, autorizo; Petce 11792 - Roberta Lima R. Branco, autorizo; Petce 11901 - Consuelo Stella C. de Siqueira Campos, autorizo; Petce 10711 - Halmos Fernando do Nascimento, autorizo. Recife, 18 de março de 2019.

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. Ramsés Bonfim Sobreira Aragão, sobre o DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, requerido através de documento apresentado em 19/02/2019 (PETCE nº 7.649/2019), constante do Processo TC nº 1855668-1 (Auditoria Especial - Câmara Municipal de Cabrobó, exercício de 2018 - Relator Conselheiro Substituto Ricardo Rios), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da Publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 18 de março de 2019.

Ricardo José Rios Pereira
Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. RICARDO SÉRGIO CARDIM, sobre o DEFERIMENTO do pedido de CÓPIA DOS AUTOS apresentado em 15/03/2019 (PETCE nº 11.998/2019), Processo TC nº 1820770-4 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício de 2018), às expensas do interessado, estando o processo disponível na Inspetoria de Bezerras - IRBE.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 18 de março de 2019

João Carneiro Campos.
Conselheiro

Processos Distribuídos e Julgados

PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DISTRIBUÍDOS E JULGADOS POR RELATOR (PROCESSOS FÍSICOS)
Período: 01/07/2018 a 31/12/2018

Conselheiros	Movimentação Processual			
	Entradas		Saídas	
	Distribuídos (a)	Redistribuídos (b)	Julgamentos (c)	Redistribuídos (d)
CARLOS PORTO	0	0	0	0
DIRCEU RODOLFO	0	1	0	0
JOÃO CARNEIRO CAMPOS	0	0	0	1
MARCOS LORETO – Presidente	0	0	0	0
RANILSON RAMOS	0	0	0	8
TERESA DUERE	0	0	1	2
VALDECIR PASCOAL	0	0	1	0
TOTAL	0	1	2	11

Conselheiros Substitutos	Movimentação Processual			
	Entradas		Saídas	
	Distribuídos (a)	Redistribuídos (b)	Julgamentos (c)	Redistribuídos (d)
ADRIANO CISNEIROS	0	1	3	0
ALDA MAGALHÃES	0	0	1	0
CARLOS PIMENTEL	0	3	1	0
LUIZ ARCOVERDE FILHO	0	1	0	0
MARCOS FLÁVIO	0	1	1	0
MARCOS NÓBREGA	0	2	1	0
RICARDO RIOS	0	1	2	1
RUY RICARDO	0	2	3	0
TOTAL	0	11	12	1

(a) Distribuídos - distribuição automática de processos, de acordo com critérios pré-definidos.

(b,d) Redistribuídos - redistribuição de processos motivada por regras do nexo processual, erros de formalização, impedimentos, férias, licenças e afastamentos.

(c) Julgamentos informados no sistema de Acompanhamento de Processos - AP, no período, independente de publicação.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E JULGADOS POR RELATOR (PROCESSOS ELETRÔNICOS) – Período: 01/07/2018 a 31/12/2018

Conselheiros	Movimentação Processual			
	Entradas		Saídas	
	Distribuídos (a)	Redistribuídos (b)	Julgamentos (c)	Redistribuídos (d)
CARLOS PORTO	0	0	30	13
VALDECIR PASCOAL	0	0	30	0
DIRCEU RODOLFO	0	0	23	1
JOÃO CARNEIRO CAMPOS	0	0	36	15
MARCOS LORETO – Presidente	0	0	0	0
RANILSON RAMOS	0	0	29	1
TERESA DUERE	0	1	29	15
TOTAL	0	1	177	45

Conselheiros Substitutos	Movimentação Processual			
	Entradas		Saídas	
	Distribuídos (a)	Redistribuídos (b)	Julgamentos (c)	Redistribuídos (d)
ADRIANO CISNEIROS	0	5	5	0
ALDA MAGALHÃES	0	6	4	0
CARLOS PIMENTEL	0	5	4	0
LUIZ ARCOVERDE FILHO	0	6	6	0
MARCOS FLÁVIO	0	7	8	0
MARCOS NÓBREGA	0	5	8	0
RICARDO RIOS	0	5	4	0
RUY RICARDO	0	5	3	0
TOTAL	0	44	42	0

(a) Distribuídos - distribuição automática de processos, de acordo com critérios pré-definidos.

(b,d) Redistribuídos - redistribuição de processos motivada por regras do nexo processual, erros de formalização, impedimentos, férias, licenças e afastamentos.

(c) Julgamentos informados no Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE), no período, independente de publicação.

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA: Fica notificada a empresa - **JE Empreendimentos Ltda** - CNPJ Nº 05.658.252/0001-26, por seu representante legal Sr. José Roberto de Lima Santos CPF Nº ***066.824-**, para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 1857484-1 (Auditoria Especial - Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, exercício de 2016,- Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo, referente aos fatos levantados no Relatório de Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 18 de Março de 2019.

CONRADO LOBO MONTENEGRO NETO
Chefe do Núcleo de Engenharia

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA: Fica notificado o Sr. João Maria Belarmino de Macedo CPF Nº ***.356.048-**, para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 1857484-1, Auditoria Especial - Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, exercício de 2016 - Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo, referente aos fatos levantados Relatório de Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 18 de Março de 2019.

CONRADO LOBO MONTENEGRO NETO
Chefe do Núcleo de Engenharia